

DECRETO N.º 22.921, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.480.179.062 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, cento e setenta e nove mil, sessenta e dois cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
14		SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.80		CARTEIRA PREV. SERV. NAO OFIC. JUST. EST. SP.		
3.2.5.1	INATIVOS		1.140.000.000	
3.2.5.2	PENSIONISTAS		2.090.179.062	
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIAIS		250.000.000	
		SUB-TOTAL	3.480.179.062	
		TOTAL	3.480.179.062	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASS. PREV. SERV. DA SERV. N. OFICIALIZADA		3.480.179.062	0	3.480.179.062
15.82.492.2.187				
TOTAL		3.480.179.062	0	3.480.179.062

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.80 - CARTEIRA PREV. SERV. NAO OFIC. JUST. EST. SP.			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS 15.82.492
3.2.5.1	INATIVOS	1.140.000.000	1.140.000.000
3.2.5.2	PENSIONISTAS	2.090.179.062	2.090.179.062
3.2.9.1	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000.000	250.000.000
	TOTAL	3.480.179.062	3.480.179.062

DECRETO N.º 22.922, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS		
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
14.80	CARTEIRA PREV. SERV. NAO OFIC. JUST. EST. SP.				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				25.000.000
		SUB-TOTAL	----		25.000.000
		TOTAL	----		25.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ASS. PREV. SERV. DA SERV. N. OFICIALIZADA		0	25.000.000		25.000.000
15.82.492.2.187					
	TOTAL	----	25.000.000		25.000.000

REQUERAO			

14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.80	CARTEIRA PREV. SERV. NAO OFIC. JUST. EST. SP.		

3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		25.000.000
SUB-TOTAL			25.000.000
T O T A L			25.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASS. PREV. SERV. DA SERV. N. OFICIALIZADA	25.000.000	0	25.000.000
15.82.492.2.187			
TOTAL			25.000.000
			0

Gabaritos para o D.O.-Poder Judiciário e Seção II do D.O.-Poder Executivo

Aviso às Secretarias e órgãos da Justiça

Para maior comodidade dos interessados, os gabaritos (laudas padrão) para datilografia destinados à Seção II do Diário Oficial — Poder Executivo e ao Diário Oficial — Poder Judiciário, deverão ser retirados, mediante ofício ou memorando estipulando as quantidades desejadas, no balcão de Publicidade da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Mooca, 1921, das 12 às 17 horas.

TABELA 3**SUPLEMENTAÇÃO****VALORES EM CRUZEIROS****DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO**

ORGAO 14.80 - CARTEIRA PREV. SERV. NAO OFIC. JUST. EST. SP.

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000.000	25.000.000
	TOTAL	25.000.000	25.000.000

REDUÇÃO

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	25.000.000	25.000.000
	TOTAL	25.000.000	25.000.000

DECRETO N.º 22.923, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 455.355.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.54	DEP. AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000.000	
	SUB-TOTAL	5.000.000	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	450.355.000	
	SUB-TOTAL	450.355.000	
	TOTAL	455.355.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ELETRIFICACAO RURAL	0	450.355.000	450.355.000
09.51.269.1.138			
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	5.000.000	0	5.000.000
03.07.021.2.203			
TOTAL	5.000.000	450.355.000	455.355.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.54 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS
			03.07.021 09.31.26
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.000.000	5.000.000
4.2.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	450.355.000	450.355.000
	TOTAL	455.355.000	5.000.000 450.355.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbst Gusmão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 265, de 19-11-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação do II Congresso Internacional de Saúde Bucal, VI Congresso da Federação Nacional dos Odontologistas e III Congresso Odontológico de Brasília, a serem realizados no período de 17 a 22 de janeiro de 1985, em Brasília — DF.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Retificações do D.O. de 2-11-84

Na Tomada de Preços 02/84 — Processo FUSSESP 171/84: no item 1 da publicação, incluir a proposta da firma JMC — Comércio e Exportação Ltda., quanto ao item f do objeto da licitação, em sua opção de preço de Cr\$ 31.340, por ter deixado de apresentar amostra do produto cotado, nos termos do Edital; e, no item 2 — letra f da publicação, excluir a proposta da firma JMC — Comércio e Exportação Ltda. em sua opção de preço de Cr\$ 31.340, sendo então classificada em primeiro lugar, para o item f do objeto da presente licitação, a proposta da firma JMC — Comércio e Exportação Ltda. em sua opção de preço de Cr\$ 48.911.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 4.246/84-G — TP. 1.946/84 — Móveis — Prodis S.A., p/ os itens 1, 3, 4 e 5; F.K. Equip. p/ Escrit. Ltda., p/ o item 2.
Proc. 4.586/84-A — TP. 1.896/84 — Mercúrio Vivo etc. — Polyfarma S.A., p/ o item 1; Interlab Dist. de Prods. Cient. S.A., p/ os itens 2 e 3; BMS Coml. Imp. e Exp. Ltda., p/ o item 7; Hensifarma Prods. Quím. e Farmac. Ltda., p/ os itens 4, 6 e 7; Conelgo Prods. Quím. e Farmac. Ltda., p/ o item 8. Revogado o item 9.
Proc. 2.418/80-A — TP. 1.944/84 — Móveis — F.K. Equip. p/ Escrit. Ltda., para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
Proc. 4.348/84-J — TP. 1.899/84 — Avental, Camisola etc. — Diksteijn & Cia. Ltda., p/ os itens 1, 4, 5 e 6; Feres Sauma Com. e Ind. Ltda., p/ os itens 2 e 3; Roupas Prof. Hercor Ltda., p/ o item 7.
Proc. 4.770/84-F — TP. 1.941/84 — Papel p/ lençol etc. — Lalek S.A., para o item; Ind. de Papéis Independência S.A., para o item 2.
Proc. 4.766/84-C — TP. 1.940/84 — Fita Adesiva — 3M do Brasil Ltda., para o item 1; Papelaria Lafayette Ltda., para o item 2.
Proc. 4.928/84-C — TP. 1.942/84 — Papel termossensível — Rochamed Com. Imp. Exp. Ltda., p/ os itens 2 e 3. Cancelado o item 1.
Proc. 4.905/84-C — TP. 1.966/84 — Bola de Algodão — York S.A., para o item único.
Proc. 4.535/84-E — TP. 1.938/84 — Cánula Traqueal — Foranest Coml. e Imp. Ltda., p/ os itens 1, 2, 3 e 4.

Extrato de Contrato 72/84

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Avena Agricultura e Comércio Ltda.
Objeto — Fornecimento de Material.
Prazo de Duração — De 22-10-84 até 21-1-85.
Valor — Cr\$ 75.589.274.
Verba — 3120.
Processo — 4.624/84-B.
Data de Assinatura — 22-10-84.

Extrato de Contrato 74/84

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Avena Agricultura e Comércio Ltda.
Objeto — Fornecimento de Material.
Prazo de Duração — De 29-10-84 até 28-1-85.
Valor — Cr\$ 53.244.815.
Verba — 3120.
Processo — 4.626/84-J.
Data de Assinatura — 29-10-84.

Extrato de Contrato 75/84

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Bavesa Rolamentos e Veículos Ltda. — Divisão Maquiagem.
Objeto — Fornecimento de Material.
Prazo de duração — de 17-10-84 a 17-2-84.
Valor — Cr\$ 116.070.600,00.
Verba — 4.1.2.0.
Processo 3.964/84-X.
Data de assinatura — 17-10-84.

Extrato de Contrato 81/84

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A.
Objeto — Elaboração da Ampliação e Modificação do AKD 791/3.
Prazo de duração — de 270 dias, a partir de 12-11-84.
Valor — Cr\$ 518.768.300.
Verba — 3.1.3.2.
Processo 5.567/84-B.
Data de assinatura — 12-11-84.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 4.909/84-H — TP. 1.977/84 — Bolsa Tripla — Travenol Indl. e Coml. Ltda., para o item único.
Proc. 4.062/84-X — TP. 1.729/84 — Formulário Contínuo etc. Revogado, item 5.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 185/84 — Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda.
Tomada de Preços HCRP 186/84 — Panificadora Carvalho Leon Ltda.
Tomada de Preços HCRP 188/84 — Indústrias Farmacêuticas Fontoura-Wyeth S/A, itens: 01, 02 e 05; Fundação para o Remédio Popular, itens: 03, 06 e 07; Instituto Medicamento Fontoura S/A, item: 04; Squibb Indústria Química S/A, itens: 08 e 09.
Tomada de Preços HCRP 189/84 — Bannati Distribuidora Hospitalar Ltda., item: 01; J.P. Indústria Farmacêutica S/A, item: 02; Laboratórios B. Braun S/A, item: 03.
Tomada de Preços HCRP 191/84 — The Sydney Koss Co., itens: 01 a 03 (100 pores) e 05; Interlab Farmacêutica Ltda., item: 04.
Tomada de Preços HCRP 192/84 — Interlab Farmacêutica Ltda., item: 01; Bannati Distribuidora Hospitalar Ltda., itens: 02, 04 e 05; Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A, item: 03.
Tomada de Preços HCRP 193/84 — Byk Química e Farmacêutica Ltda., item: 01; Fundação para o Remédio Popular, item: 02; Bannati Distribuidora Hospitalar Ltda., item: 03; Interlab Farmacêutica Ltda., itens: 04 a 08.